## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 4891

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votado ou não tramitado

**Autoria:** Ivan José Lopes

**Data:** 11/11/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI S/Nº/1997. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre normas aplicáveis ao funcionamento do comércio no município de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 26 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: não votado; não tramitado
x: 26
ordem: 31
nº fls: 01

# Câmara Municipal de Montes Claros

| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
|---|---|
| Nº_____ | ASSESSOR: |
| DATA_____/_____/_____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº____

AUTOR: Vereador Ivan José Lopes

ASSUNTO:

Dispondo sobre normas aplicáveis ao funcionamento do comércio

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.11.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3

4

5

6

7

8

9

10

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº_____

Dispõe sobre normas aplicáveis ao funcionamento do comércio neste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais em geral, sediados neste Município, poderão também funcionar normalmente aos domingos, independentemente de autorização especial, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1997

Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 14 DE novembro DE 1972
PRESIDENTE

Projeto legal/ constitucional.
A. Silva